



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada publicidade legal, por demanda, destinada à divulgação dos atos ordinários em jornal diário de grande circulação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

As publicações deverão ser obrigatoriamente veiculadas em jornal de grande circulação no Estado da Bahia, constante do relatório do Instituto Verificador de Comunicação (IVC), instituto indicado pela Associação Baiana do Mercado Publicitário (ABMP), exceto em jornal que tenha por objetivo oferecer notícia e informação de entretenimento e serviços às classes C e D.

As inserções deverão ser impressas em preto e branco, veiculadas em edições semanais, nos formatos 2x4; 2x5; 2x6; 2x7; 2x8; 2x9 e 2x10, conforme a necessidade da contratante, desde que respeitado o valor médio global estimado.

A execução do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sem possibilidade de prorrogação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato será celebrado por meio de contratação direta por pequeno valor, nos termos da legislação vigente, atendendo à natureza e à especificidade dos serviços de publicidade legal demandados pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

2. FUDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos são para a publicação de certames de atos obrigatórios para as diversas aquisições e contratações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que segundo os Estudos Técnicos Preliminares, é a seguinte:

- A contratação é necessária em razão do esgotamento do prazo máximo legal e contratual do Contrato



nº 28/2020-S, cuja vigência foi prorrogada por 60 (sessenta) meses, limite este previsto no art. 140, inciso II, da Lei nº 9.433/2005 e na Cláusula Oitava do referido instrumento.”;

- “Considerando que não é mais possível aditar o contrato atual, faz-se imprescindível a abertura de novo processo de contratação, conforme dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.”;

- “Ressalte-se que os serviços ora pretendidos são essenciais para a publicidade dos atos administrativos e a garantia do princípio da transparência. Contudo, apurou-se um custo médio anual de aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), muito abaixo do valor global do contrato vigente, que é de R\$ 195.249,60 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).”

E

- “A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do PJBA, Decreto Judiciário nº 853, de 30 de outubro de 2024”.

A contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa, sob demanda, justifica-se pela obrigatoriedade prevista na Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021 (art. 54, §1º), a qual exige a publicação do extrato dos editais de licitação, em jornais de grande circulação, conforme transcrito: Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”.

Esta contratação se respalda na obrigação do atendimento ao princípio da publicidade, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal, no qual deve a administração para os processos administrativos que visam execução orçamentária, mediante aquisição/contratação de bens ou serviços, publicá-los em jornal diário de grande circulação, conforme estabelece o art. 54, § 1º da Lei nº 14.133/21: Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no art. 52, é obrigatória a publicação de extrato caput do edital no Diário Oficial da União,



do Estado, do Distrito Federal ou do Município, em jornal diário de grande circulação. A contratação enquadra-se nas hipóteses contidas no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; Sujeição às normas técnicas e legais O §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "é obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação".

Em relação aos critérios sustentáveis, as empresas deverão observar os critérios estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por meio do Decreto nº 813, de 17/12/2019.

Em relação a frequência e periodicidade da prestação dos serviços, o fornecimento dos serviços deve ser garantido 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

Para a definição do quantitativo estimado desta contratação, considerou-se a média de avisos de licitação (809 cm /col) publicados nos últimos anos pelo TJBA, tomando como base os registros históricos de uso dos serviços. Além disso, foi considerada a expectativa de crescimento da demanda, em razão da elevação do Tribunal para grande porte. Essa mudança estratégica visa assegurar maior planejamento, transparência e regularidade nos processos de compras institucionais.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 853, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/10/24; e atende às diretrizes do Controle Interno 18/02 - CTJUD, que determinam a realização de pesquisas de preços amplas, garantindo maior precisão e consistência na composição do preço médio.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A partir da análise do ETP desenvolvido pela CGRAF, acompanhados pela DSG, optou-se pela contratação direta por pequeno valor, dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei



nº 14.133/2021.

O estudo demonstrou que a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de publicidade legal, por demanda, destinada à divulgação dos atos ordinários em jornal diário de grande circulação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, é uma prática consolidada em diversas entidades públicas, visando assegurar a ampla transparência e a efetiva comunicação institucional.

A contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante. Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, por meio de correio eletrônico (e-mail), correios ou diretamente à sede da Contratada. A publicação do material enviado deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação, ou em data previamente indicada pela Contratante. Excepcionalmente, as matérias poderão ser publicadas aos sábados, domingos e feriados, em caso de necessidade ou a critério da Contratante.

Há viabilidade funcional e técnica para a futura contratação, por meio de dispensa de licitação, dos serviços contínuos que integram o escopo em questão, com ganhos esperados de eficiência, economicidade, padronização e regularidade na prestação do serviço de publicidade institucional.

5. NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, consistindo na prestação de serviços de publicidade institucional e legal, por demanda, destinados à divulgação de atos oficiais do Tribunal de Justiça da Bahia em jornal diário de grande circulação.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sem possibilidade de prorrogação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O contrato será celebrado por meio de contratação direta por pequeno valor, nos termos da legislação vigente, atendendo à natureza e à especificidade dos serviços de publicidade legal demandados pelo Tribunal de Justiça da Bahia.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa o atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça da Bahia e da CGRAF, que são, neste momento não interromper a publicidade legal, por demanda, destinada à divulgação dos atos ordinários em jornal diário de grande circulação.

De acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é prevista a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, nos casos em que o valor estimado da contratação não ultrapasse os limites estabelecidos pela legislação, e tratando-se de aquisições de produtos com características e especificações. Nesse contexto, a proposta contempla o estudo por meio de contratação direta, uma vez que o valor estimado esteja dentro do limite que autoriza a dispensa de licitação, conforme as disposições legais.

A contratação direta por pequeno valor é mais vantajosa tanto para a Administração quanto para os fornecedores, fornecendo uma solução mais célere e eficiente para atos ordinários em jornal diário de grande circulação, conforme as especificações fornecidas na Tabela I - Especificações e Quantidade do ETP.

8. DO LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação serão executados nas dependências da contratada, por meio da composição, formatação e publicação de matérias institucionais e legais em jornal diário de grande circulação. As publicações atenderão às demandas do Poder Judiciário do Estado da Bahia, podendo contemplar atos e informações relativos a quaisquer comarcas do Estado, conforme solicitação da contratante.

9. DO PARCELAMENTO

Considerando que o objeto desta contratação se refere a serviços homogêneos e de mesma natureza técnica - voltados à publicação de matérias institucionais e legais em jornal diário de grande circulação - entende-se como inadequado o seu parcelamento. A fragmentação do objeto resultaria na multiplicação



desnecessária de contratos, o que elevaria os custos administrativos e dificultaria a fiscalização contratual.

A adoção de um modelo de contratação única revela-se, portanto, a alternativa mais eficiente, por centralizar as demandas em um único fornecedor, o que simplifica o controle, assegura a uniformidade dos procedimentos e facilita a gestão contratual. Além disso, permite obter ganhos econômicos relevantes, como valores unitários mais competitivos, decorrentes da economia de escala e da consolidação da demanda.

Outros fatores que justificam a não divisão em lotes incluem a necessidade de padronização na veiculação das publicações, garantindo coesão na identidade institucional e na qualidade da prestação dos serviços. A centralização também contribui para a redução do risco de descontinuidade, já que um único prestador será responsável por atender, com agilidade e confiabilidade, às solicitações de todas as unidades do TJBA, conforme demanda.

Por fim, a unificação do objeto contribui para o êxito da contratação, viabilizando melhores condições de negociação, mitigando falhas operacionais e assegurando o cumprimento eficiente dos prazos e das especificações estabelecidas pela Administração.

10. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A partir da análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Coordenação de Serviços Gráficos – CGRAF, com acompanhamento da Diretoria de Serviços Gerais – DSG, e em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de publicidade legal, por demanda, para divulgação de atos ordinários do Tribunal de Justiça da Bahia em jornal diário de grande circulação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços contratados, em nenhuma hipótese, considerando a natureza específica e contínua da prestação de serviços de publicidade legal. A contratada será



integralmente responsável pela execução direta das atividades, não sendo admitida qualquer forma de transferência de responsabilidade a terceiros.

12. DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, seja na fase de apresentação de proposta ou na execução contratual. Considerando a natureza do objeto - prestação de serviços continuados de publicidade legal por demanda - e a necessidade de assegurar a padronização, a uniformidade na divulgação dos atos administrativos e a responsabilidade técnica integral pela execução, entende-se que a contratação deve recair sobre um único ente jurídico plenamente capaz de atender a todas as exigências do contrato, sem a divisão de obrigações entre consorciados.

13. REQUISITOS LEGAIS

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, consistindo na prestação de serviços de publicidade institucional e legal, por demanda, destinados à divulgação de atos oficiais do Tribunal de Justiça da Bahia em jornal diário de grande circulação.

Os serviços contratados deverão observar integralmente as disposições legais e normativas pertinentes ao objeto da contratação, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei nº 14.634/2023, que disciplina as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, adequando as rotinas à Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Decreto Judiciário nº 813/2019, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;



- Resolução CNJ nº 351/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação; e
- Decreto Judiciário TJBA nº 751/2023, que dispõe sobre a adequação dos contratos de estágios e de prestação de serviços firmados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, em obediência à Resolução CNJ nº 351/2020.

Além disso, a contratada deverá cumprir todas as normas aplicáveis do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionadas ao objeto do contrato, tanto as vigentes quanto aquelas que venham a ser editadas futuramente.

A observância dessas normas é essencial para garantir a conformidade legal, a transparência e a eficiência na execução dos serviços de publicidade institucional contratados.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, este órgão exigirá a prestação de garantia contratual como condição para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. A garantia tem como objetivo proteger a administração pública contra eventuais inadimplementos, riscos e prejuízos que possam surgir durante a execução dos serviços contratados;

Portanto, será exigida a garantia da contratação de que trata o Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor



nominal da garantia e como beneficiário o contratante;

- c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

No caso de optar pela modalidade “seguro-garantia”, a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) mês, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia;

No caso de optar pelas DEMAIS GARANTIAS, a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contrato terá vigência conforme a redução no número de publicações.



15.1. PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível para contato durante o horário comercial.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.2. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.3. DO FISCAL TÉCNICO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.4. DO FISCAL ADMINISTRATIVO

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: Após emitida a Nota Fiscal/Fatura do serviço, o Fiscal de Contrato terá 4 dias úteis para despachar com o Ordenador de Despesas e encaminhar ao Setor Financeiro.

15.5. DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e



do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato .

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – VALOR REFERENCIAL

Com base nos registros de uso do serviço nos anos anteriores, a unidade demonstrou a utilização aproximada de 774 cm/col em 2023, com custo total de R\$ 23.952,72, e 844 cm/col em 2024, com custo de R\$ 21.672,00. Esses volumes históricos servem como parâmetro para a estimativa da demanda anual da presente contratação.

Impende destacar que foi realizada pesquisa de preços em contratações semelhantes, disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme apresentado na tabela a seguir. O PNCP é a plataforma oficial que centraliza informações sobre aquisições e contratações realizadas por órgãos



públicos, promovendo maior transparência, economicidade e eficiência nos processos de contratação pública.

PESQUISA DE PREÇOS		
ÓRGÃO PÚBLICO	VALOR CM/COL	MODALIDADE
Prefeitura Municipal de Aracruz/ES	R\$ 43,92	Dispensa de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR	R\$ 30,00	Dispensa de Licitação
Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA	R\$ 13,76	Dispensa de Licitação

Com base na pesquisa realizada, considera-se adequada a adoção de um valor médio referencial de R\$ 29,23 por cm/col, estimando-se que o valor total da contratação por dispensa de licitação será de R\$ 32.149,33 (trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNEC.	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Publicidade legal, por demanda, destinada à divulgação dos atos ordinários em jornal diário de grande circulação.	CM/COL	1.100	R\$ 29,23	R\$ 32.149,33

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de publicação de atos oficiais sob demanda deverá observar as diretrizes a seguir, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021:

a) Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar o endereço eletrônico e os canais de atendimento que serão utilizados para recepção das solicitações de publicação. Esses canais deverão estar ativos e acessíveis durante todo o período de vigência contratual.



- b) Após a solicitação formal da CONTRATANTE, a publicação do conteúdo deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo se especificado outro prazo pela CONTRATANTE em razão de exigência legal ou necessidade administrativa justificada.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de veiculações realizadas, contendo a identificação do ato publicado, data da publicação, nome do jornal ou veículo utilizado, localização (página e caderno), tiragem e valor correspondente, devidamente assinados por seu representante legal.
- d) Todos os atos publicados deverão estar visíveis na versão impressa (quando for o caso) e/ou na versão digital do veículo de comunicação, conforme a modalidade solicitada pela CONTRATANTE, com comprovação por meio de exemplar digital ou link rastreável.
- e) Os profissionais envolvidos na execução do contrato deverão estar devidamente identificados e qualificados, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir a confiabilidade, autenticidade e integridade das publicações.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional, quaisquer esclarecimentos e comprovações solicitadas pela fiscalização do contrato, inclusive cópias de publicações, recibos ou documentos que demonstrem a regular execução dos serviços.
- g) Nenhuma publicação deverá ser realizada sem autorização formal da CONTRATANTE, sendo vedada a divulgação antecipada, indevida ou parcial dos conteúdos encaminhados.
- h) Caso haja incorreções nas publicações realizadas, a CONTRATADA será responsável por providenciar, às suas expensas, a retificação necessária, no mesmo veículo e com destaque equivalente ao da publicação original, respeitando os prazos legais ou administrativos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA deverá manter controle permanente de sua comunicação com a CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventual perda de prazo decorrente de falha no recebimento de mensagens,



negligência no atendimento ou descumprimento contratual.

j) A CONTRATANTE poderá convocar reuniões presenciais ou virtuais com a CONTRATADA, para fins de alinhamento de procedimentos, solução de problemas ou ajustes operacionais, devendo estas reuniões serem registradas em ata.

k) A CONTRATADA compromete-se a zelar pela confidencialidade dos dados, documentos e informações repassadas pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido das informações.

l) A fiscalização do contrato será exercida na forma prevista nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE aplicar penalidades em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, sob demanda, para a veiculação de avisos de licitação, comunicados institucionais, atos oficiais e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia deve assegurar: facilidade de acesso; visibilidade adequada; familiaridade do público com o veículo escolhido; alcance efetivo aos potenciais interessados em contratar com a Administração Pública; clareza quanto ao objeto a ser contratado; transparência nos processos; minimização de alegações de desconhecimento por parte dos interessados; controle social dos atos administrativos; e foco em veículos de comunicação com maior alcance e credibilidade no mercado.

A contratação deverá proporcionar condições adequadas para garantir a legalidade, a continuidade e a segurança dos serviços prestados, possibilitando o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e eficiência, além de garantir o atendimento aos prazos legais para divulgação de atos administrativos.

A prestação do serviço será realizada sob demanda, a partir de solicitações da CGRAF, mediante controle interno e fiscalização dos materiais a serem publicados.



A execução dos serviços deverá observar todas as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança da informação, integridade do conteúdo divulgado e especificações previamente definidas pela Administração.

O contrato deverá prever que os profissionais responsáveis pela execução do serviço estejam devidamente identificados, habilitados e aptos a realizar as publicações nos moldes exigidos. Eventuais erros ou omissões nas publicações deverão ser corrigidos, sem ônus para a Administração, mediante republicação com o mesmo destaque e visibilidade, no menor tempo possível.

Ressalta-se que os serviços poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, sem ensejar o pagamento de valores adicionais à contratada.

Ainda, observa-se a importância da sustentabilidade como diretriz institucional. Assim, além dos critérios técnicos, sempre que possível, deverão ser priorizados veículos que adotem boas práticas ambientais e disponibilizem soluções digitais, de modo a minimizar os impactos ecológicos, em conformidade com o art. 25, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que se trata de serviço comum, de execução sob demanda e baixa complexidade técnica, não será exigida a garantia contratual de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A contratação proposta é justificada pela sua viabilidade operacional e financeira, sendo indispensável para o regular funcionamento da CGRAF e para a transparência das ações do Tribunal de Justiça da Bahia.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III. Qualificação Econômico-financeira;
- IV. Qualificação Técnica;



V. Planejamento Integral do Contrato;

20. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

I.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

II – Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

a) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

a.1) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

➤ $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$

➤ $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$

➤ $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$

a.2) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

b) em relação ao último exercício social:

b.1) capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 16,66% do valor anual a ser contratado.

III - Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa



privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação;

III.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos;

IV- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou da contratação direta, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021, de 2021);

V - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021, de 2021);

VI - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, consoante o disposto no Art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

21. PLANEJAMENTO INTEGRAL DO CONTRATO

Em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da transparência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se refere à fase preparatória das contratações públicas (art. 18), o TJBA estabelece, como diretriz fundamental, a obrigatoriedade de apresentação, por parte das empresas interessadas, de um Planejamento Integral da Execução Contratual, como condição para participação na contratação de serviços de publicidade legal, sob demanda.

Tal exigência objetiva garantir que as proponentes compreendam de forma clara e abrangente o escopo, a periodicidade e os procedimentos envolvidos na veiculação de avisos de licitação e demais matérias de interesse institucional em veículos de grande circulação, impressos ou digitais, promovendo uma



execução contratual mais eficiente, transparente e alinhada às necessidades operacionais da Coordenação de Serviços Gráficos – CGRAF.

O Planejamento Integral deverá ser apresentado no momento da proposta, devendo conter, minimamente:

- a) cronograma de execução dos serviços, com estimativas de prazos de publicação a partir da solicitação da contratante, organizado em formato editável (Excel ou similar);
- b) mapeamento da equipe responsável pela execução contratual, com detalhamento das funções técnicas e administrativas desempenhadas;
- c) organograma contendo os responsáveis pela interlocução técnica, administrativa e operacional com a Administração; e
- d) definição dos canais de recebimento e devolução de materiais para publicação, bem como da sistemática de correção e republicação, quando aplicável.

Essa abordagem preventiva tem como finalidade principal mitigar riscos operacionais, reduzir falhas de comunicação, facilitar a fiscalização e assegurar a efetividade e tempestividade das publicações, promovendo a continuidade do serviço e o cumprimento da função institucional da publicidade dos atos administrativos. A medida também contribui para o controle social e para o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, em conformidade com os objetivos estratégicos do TJBA e as melhores práticas da Administração Pública contemporânea.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se, também:

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após sua assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;



- d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA, normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) Designar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto administrativo e um preposto operacional, que responderão permanentemente pela perfeita execução dos serviços, especialmente no que tange ao atendimento emergencial e à gestão do contrato. Esta designação é condição indispensável para a liberação do primeiro pagamento;
- b) Executar o objeto contratual em conformidade com a legislação, o contrato e a proposta;
- c) Distribuir a publicidade legal de interesse do Contratante na forma da legislação aplicável;
- d) Publicar a matéria na data determinada no termo de remessa;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- f) Manter seus dados atualizados perante a Contratante;
- g) Providenciar, sem ônus, a retificação de matéria publicada com incorreções, desde que ao Contratante não caiba culpa;
- h) Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito atendimento à solicitação de prestação de serviços

O descumprimento de quaisquer das obrigações acima acarretará a aplicação das penalidades previstas



no item 28 deste Termo de Referência.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente, todas as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora e neste Termo de Referência para a execução dos serviços objeto do contrato.

Deverá também observar as obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail.

O descumprimento das obrigações contratuais ou a prática de ilícitos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em normativos aplicáveis ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

24.1 DOSIMETRIA DE MULTAS

24.1.1. Natureza Grave: 25% do Valor da Fatura Mensal do mês de observação da inexecução contratual

Obrigações cuja inexecução compromete diretamente a continuidade dos serviços ou causa prejuízos significativos. Obrigações cuja inexecução compromete diretamente a continuidade dos serviços ou causa prejuízos significativos.

Itens Relacionados em Obrigações da CONTRATADA:

1. Atender unidades no novo endereço, sem custos, em caso de mudança.
2. Não possuir cadastro por exploração de trabalho análogo ao escravo.
3. Não ter condenação por práticas discriminatórias ou violação de direitos humanos.



4. Dispor de engenheiro mecânico ou técnico como responsável técnico.
5. Arcar com danos causados ao contratante ou terceiros, salvo casos fortuitos.
6. Responsabilidade por ações trabalhistas.
7. Emissão de ART junto ao órgão contemplando o objeto do contrato.

24.1.2. Natureza Moderada: 10% do Valor da Fatura Mensal do mês de observação da inexecução contratual

Obrigações que afetam parcialmente a execução dos serviços ou causam transtornos relevantes ao contratante.

Itens Relacionados em Obrigações da CONTRATADA:

1. Realizar vistoria de obras e equipamentos recém-entregues.
2. Desinstalar equipamentos em caso de mudança de endereço, sem custos.
3. Substituir equipamentos irrecuperáveis por novos de igual característica, sem custos.
4. Ajustar execução dos serviços a dias definidos pelo contratante, sem custos.
5. Apresentar PCMSO/PGR conforme normas regulamentadoras.
6. Fornecer equipamentos equivalentes durante manutenções corretivas.
7. Obedecer a normas técnicas e de segurança do trabalho.
8. Garantir transporte aos empregados durante greve de transporte coletivo.
9. Manter condições de habilitação e qualificação durante o contrato.
10. Arcar com custos de transporte e execução dos serviços.
11. Realizar manutenções com anuência prévia da administração em caso de desligamentos
12. Manutenção do sigilo sobre informações sensíveis.

24.1.3. Natureza Leve: 3% do Valor da Fatura Mensal do mês de observação da inexecução contratual



Obrigações acessórias e administrativas que não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

1. Designar prepostos administrativo e operacional em até 2 dias úteis.
2. Pagar salários e cumprir legislações trabalhistas e previdenciárias.
3. Emitir laudo de inservibilidade dos equipamentos, sem custos.
4. Apresentar-se antes de iniciar qualquer atendimento.
5. Observar normas de segurança do TJBA para movimentação de materiais.
6. Fornecer PMOC em até cinco dias úteis após assinatura do contrato.
7. Providenciar documentos necessários para execução do contrato.
8. Facilitar fiscalização e fornecer informações solicitadas.
9. Substituir técnicos ou operários que não atendam às necessidades.
10. Comunicação de impedimentos que afetem os serviços.
11. Conformidade com políticas socioambientais e normativos do TJBA.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

25. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

O valor contratual acordado para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência



baseia-se na prestação de serviços com qualidade e na observância rigorosa dos parâmetros operacionais estabelecidos. A execução dos serviços que não alcance os padrões de qualidade exigidos será remunerada de forma proporcional, conforme o desempenho efetivo e de acordo com os critérios definidos neste acordo de níveis de serviço.

Tais ajustes visam assegurar à CONTRATADA o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da Lista de Imperfeições.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados e não sanados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da Lista de Imperfeições, item 30 deste Termo de Referência.

26. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão os apontamentos na Lista de Imperfeições, conforme ANEXO III deste Termo de Referência.

27. FORMA DE PAGAMENTO - DECRETO JUDICIÁRIO Nº 560, DE 18 DE JULHO DE 2023

- a) Terminado o mês de prestação dos serviços, a CONTRATANTE elaborará a Tabela de Imperfeições, de modo a compor o cálculo referente ao Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas, calculando o desconto devido em face das imperfeições identificadas na Tabela de Imperfeições, quando for o caso.
- b) A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, entre os dias 05 e 25 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos relacionados no ANEXO IV.
- c) A CONTRATANTE efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela CONTRATADA, e emitirá o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já



constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

d) A CONTRATADA poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

A) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

Os documentos abaixo mencionados seguem a Orientação Técnica nº 004/2024 – DFA/SEAD, que estabelece diretrizes gerais para os processos de pagamento de contratos de prestação de serviços, com ou sem fornecimento de mão de obra.

A documentação a ser apresentada pela Contratada, será a seguinte:

1. Declaração de Simples Nacional - Deve ser anexado caso a prestadora seja optante pelo Simples Nacional. Essa declaração tem um padrão predefinido pela Receita Federal.
2. Certidões negativas de débitos:
 - *Federais*
 - *Trabalhistas*
 - *Estaduais*
 - *Municipais*
 - *Regularidade do FGTS (CRF)*
 - Certidão Concordata e Falência e recuperação extrajudicial

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aprovação da



respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à fatura, constante no checklist (ANEXO IV) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;

Conforme DECRETO JUDICIÁRIO Nº 560, DE 18 DE JULHO DE 2023 que estabelece procedimentos para o pagamento das despesas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, os pagamentos serão realizados pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – COORF nos dias 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no último dia útil antecedente a estas datas quando ocorrerem em dia não útil.

B) EMISSÃO DA NOTA FISCAL

a) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pela CONTRATANTE.

b) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador – Bahia.

c) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

▪ As situações a que alude o Art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

C) LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

b) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento



da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

c) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

28. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a) Serão exigidos para a habilitação e efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

ANEXO

A1) DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa



A2) DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

A3) TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Objeto: _____.

Por meio deste instrumento, a _____, nomeia e constitui seu (sua) preposto o _____, portador do CPF nº _____, para exercer a representação legal junto ao Estado da Bahia e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar as respectivas atas - obrigando a CONTRATADA nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processos administrativos ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacione a finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa